AO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO XXXXXXXXX.

URGENTE

Guarda Prazo de 30 Dias

Fulano de tal (filiação: Fulano de tal), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da identidade nº XX, inscrito no CPF sob o nº XX, telefone XX, endereço eletrônico XX, e Fulano de tal (filiação: Fulano de tal), nacionalidade, estado civil, profissão, portadora de identidade nº XX, inscrita no CPF sob o nº XX, telefone XX, endereço eletrônico XX, residentes e domiciliados no endereço XX, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da Defensoria Pública Especializada na Infância e Juventude do Distrito Federal, requerer

ADOÇÃO

COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

(GUARDA PROVISÓRIA)

em favor da criança **Fulano de tal**, nascido no dia XX, registrado no Cartório do XX ° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal –DF, sob a matrícula, inscrito no CPF sob o n° XX, filho de **Fulano de tal**.

Em **desfavor** de **Fulano de tal** (filiação: **Fulano de tal**), cujos demais dados se desconhece.

I - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Nos termos do art. 141, §2º, do ECA, as ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, salvo má-fé.

Ademais, os Requerentes se declara hipossuficientes na estrita acepção do termo, não podendo arcar com as custas e emolumentos processuais, assim como honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Pugna-se, assim, pela concessão da gratuidade da justiça, na forma do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, da Lei 1060/50 e da Constituição Federal.

II - DA DESCRIÇÃO FÁTICA DA PRETENSÃO

O adotando é acompanhado por este Juízo, nos autos de Medida de Proteção à Criança e Adolescente nº XXXXXXX. Há, ainda, em trâmite, Procedimento Especial de Perda ou Suspensão do Poder Familiar, autos nº XXXXXXXX.

Os requerentes não guardam relação de parentesco com o adotando, informando desconhecer se elas possuem em seu nome a existência de bens, direitos ou rendimentos.

Os autores são casados desde XXXX, conforme certidão de casamento anexa.

Possuem XX outros filhos, **Fulano de tal**. Estes aguardavam ansiosamente o seu irmão do coração e, com a sua

chegada, estão profundamente felizes. Assim, os irmãos vêm consolidando fortes laços de amor e carinho entre si.

Os requerentes estão regularmente habilitados para adoção, conforme autos de inscrição para adoção nº. XXXXXXX

Os requerentes foram comunicados por esta Vara da existência de uma criança disponível para adoção, condizente com o perfil desejado pelo casal. Assim, participaram do estágio de convivência e, tão logo conheceram **Fulano de tal**, demonstraram imediato interesse em adotá-lo.

Os requerentes já estão vinculados afetivamente ao filho do coração e desejam dar-lhe amor e todos os recursos necessários para seu desenvolvimento saudável e proteção integral.

Fulano de tal são pessoas probas, possuem uma família estruturada, formatada por vínculos de respeito e amor, o que aponta para um lar propício ao pleno desenvolvimento das crianças.

Esclarecem que conhecem os efeitos do instituto da Adoção, especialmente no que tange ao seu caráter de irrevogabilidade, aos direitos sucessórios e a lavratura de um novo registro civil, no qual constará o nome dos requerentes e de seus ascendentes como se biológicos fossem.

Por fim, pugnam pela procedência do pedido, sendo desejo dos requerentes que o infante venha a se chamar **Fulano de** tal.

III - DAS PROVAS COM QUE SE PRETENDEM PROVAR O ALEGADO

Além dos documentos já acostados aos autos, pretendem os requerentes, nos termos do artigo 319, VI, do CPC, demonstrar a verdade dos fatos por meio da oitiva das testemunhas constantes do rol em anexo.

Pugna-se pela intimação das testemunhas por via judicial, eis que os autores são representado pela Defensoria Pública (art. 455, IV, do CPC), bem como não dispõem de meios para garantir que compareçam independentemente de intimação.

IV - DO DIREITO

A Constituição Federal de 1988 erigiu como pilares do direito da criança e do adolescente os princípios da proteção integral, da absoluta prioridade e do melhor interesse. Tais mandamentos orientam a aplicação e a interpretação de todas as situações que os envolva, inclusive o direito fundamental à convivência familiar (art. 227 da CF/88).

Como concretização desse direito, o ECA previu a adoção nos seus artigos 39 e seguintes, com nova redação dada pela Lei n. 12.010/09. Nas palavras de Maria Berenice Dias,

"Trata-se de modalidade de filiação construída no amor, na feliz expressão de Luiz Edson Fachin, gerando vínculo de parentesco por opção. A adoção consagra a paternidade socioafetiva, baseando-se não em fator biológico, mas em fator sociológico. A verdadeira paternidade funda-se no desejo de amar e ser amado. É nesse sentido que o instituto da adoção se apropria da palavra afeto. É no amor paterno-filial entre pessoas mais velhas e mais novas, que imita a vida, que a adoção se baseia. São filhos que resultam de uma opção e não do acaso" (DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Família, 2015).

Os Requerentes preenchem todos os requisitos elencados na Lei nº 12.010/09 em especial os dos artigos 42 e 165 e 197-A, juntando, desde já, os documentos comprobatórios. Demais disso, o presente pedido encontra amparo legal nos artigos 28, 39 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo os autores sido devidamente habilitados no cadastro à adoção.

Destaca-se que a procedência da presente ação atenderá às necessidades do infante, que se encontra inserido em ambiente familiar saudável, no qual estão presentes as condições afetivas, motivacionais, psicológicas e socioeconômicas para o seu desenvolvimento, em observância ao seu superior interesse.

V - DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA TUTELA DE URGÊNCIA PARA CONCESSÃO DA GUARDA PROVISÓRIA

A postulação da tutela de urgência mostra-se factível desde que a parte autora apresente os pressupostos da probabilidade do direito e do perigo de dano acaso haja demora da prestação jurisdicional.

In casu, Os requerentes são detentores <u>apenas</u> da guarda precária de 30 (trinta) dias, mostrando-se indubitável a necessidade de concessão de tutela de urgência para regularização de várias situações que envolvem a criança, **especialmente questões** de saúde e previdenciárias.

Destaca-se que, em face da situação fática vivenciada pela criança, não se vislumbra qualquer prejuízo, seja para as partes, seja para o Estado, na concessão da guarda provisória aos requerentes.

Caso seja essa concessão deferida, a criança perceberá grandes benefícios, eis que, a partir do deferimento da guarda provisória, passará a ter representante legalmente constituídos, para além dos benefícios de uma dependência econômica.

À luz da Constituição Federal, a criança em tela goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sob proteção integral e prioritária do Estado e da Sociedade. Têm elas o direito de se desenvolverem física, mental, moral e socialmente, em condições de liberdade e de dignidade.

Segundo alude o artigo 227 do Texto Magno, "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Cumpre enfatizar, também a existência dos pressupostos autorizadores ao deferimento da tutela de urgência: probabilidade do direito e do perigo de dano.

Quanto à probabilidade do direito cabe destacar que tal pressuposto encontra-se latente no caso *sub examine*, uma vez que é direito da criança ter seus direitos fundamentais garantidos, sendo que no caso em pauta, devemos destacar o direito à convivência familiar, assistência à saúde, bem como o direito de se desenvolver em ambiente propício ao seu pleno desenvolvimento, espiritual, físico e mental.

Nesse passo, cabe destacar o princípio do melhor, preconizado pelo Estatuto da Criança e nossa Carta Magna, que coloca o interesse da criança acima de qualquer pretensão resistida e prioriza a supremacia dos interesses dos menores de 18 anos.

Agrega-se ainda o fato de que a cada dia passado sem regularização da guarda, grandes violações ensejarão aos direitos fundamentais do infante, correndo o risco de que, não se afastando o efeito do tempo à espera do pronunciamento judicial, o prejuízo seja imensurável.

VI. DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, na forma do artigo 322 e seguintes da Lei 13105/15, requer:

- A) O recebimento da presente petição inicial e o deferimento dos benefícios da gratuidade judiciária, nos termos dos artigos art. 141, §2º, do ECA, 98 e 99 do Código de Processo Civil, da Lei 1.060/50 e da Constituição Federal;
- **B)** Conceder, **em sede de tutela de urgência**, a guarda provisória dos adotandos aos requerentes, nos termos do artigo 33 do ECA;
- C) Determinar, enquanto perdurar a destituição do poder familiar autuada sob o nº XXXXXXXX, a suspensão do presente feito, uma vez que a destituição é pressuposto para a concessão da adoção pleiteada; ou, caso assim não se entenda, determinar a citação por edital dos genitores, para que possam responder à presente ação, destituindo-os, ao final, do poder familiar;
- **D)** Apensar a presente ação nos autos de Medida de Proteção à Criança e Adolescente nº XXXXXXXX;
- **E)** A oitiva do Ministério Público;

- **F)** Receber esta e os documentos que a instruem, para, ao final, julgar **PROCEDENTE** o presente pedido de **ADOÇÃO**, por sentença, nos termos do art. 487, I, do CPC;
- G) Determinar, se concedida a adoção pretendida, o cancelamento do Registro Civil original do adotando e a lavratura do definitivo, onde deverão constar os nomes dos requerentes e de seus ascendentes como se biológicos fossem, bem como o novo nome do adotando Fulano de tal, tudo em consonância ao que preceitua o artigo 47 do ECA. E, ainda, que seja expedido ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil SRF (situada no XXXXXXX-DF, CEP: XXXXXXXX) para que o órgão altere o nome do adotado no CPF/MF Cadastro de Pessoas Físicas e atualize seus dados pessoais e filiação.

Por fim, para provar a veracidade do alegado, nos termos do art. 319, VI, do CPC, pugna pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo depoimento das testemunhas, cujo rol segue anexo, pericial e documental.

Dá à causa o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), para fins de efeitos legais e fiscais.

Termos em que pede deferimento.

XXXXXX/DF, XX/XX/XXXX.

FULANO DE TAL

Requerente

FULANO DE TAL

Requerente

Defensora Pública

ROL DE TESTEMUNHAS